Portaria nº 032, de 1º de março de 2024.

*"Concede pensão vitalícia por morte em favor de **Ana Ribeiro Lima Brasil**".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024002069,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **pensão vitalícia por morte** em favor de **ANA RIBEIRO LIMA BRASIL, CPF 497.853.971-49**, na condição de **esposa de SEVERINO MANOEL BRASIL, CPF 331.627.191-00**, ex-servidor do quadro efetivo do Município de Luziânia, no cargo de **Motorista de Veículos Pesados, matrícula 3692, Classe/Referência P615A326**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, falecido em 21 de janeiro de 2024, com fundamento nos arts. 29, "I", §2º e 31,"I" "a" da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, 'I', da CF.

Art. 2º- A renda anual inicial do benefício será de R$ 38.410,92 (trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos), e o valor mensal inicial de **R$ 3.200,91 (três mil, duzentos reais e noventa e um centavos)**, com fundamento no art. 29, I; 31, "I", "a", da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo do art.40, § 7º, I da CF e art. 2º, I, da Lei Federal 10.887/2004, assim discriminados.

| **Composição do provento** | **Valor** |
|---|---|
| Vencimento | R$ 2.319,50 |
| Quinquênio (5% x 2) | R$ 231,95 |
| Quinquênio Adquirido (7% x 4) | R$ 649,46 |
| **Total** | **R$ 3.200,91** |

Art. 3º- O benefício terá direito ao **reajustamento anual, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 21.01.2024.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2024.

RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente